

Processo Administrativo nº 6700.33402/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação, palcos e outros, incluindo montagem, utilização, desmontagem, manutenção, e apoio logístico, para a realização de eventos.

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão Eletrônico nº 145/2020, conforme registro em nosso e-mail, tempestivamente, no dia 02/12/2020, pela Senhor Felipe Melo, quanto ao seguinte questionamento:

Pergunta 01 –O termo de referência do referido certame em seu item 10 versa sobre a habilitação técnica, exigindo para isso atestados ora registrado no CREA ora sem esseregistro, pede ainda o registro da empresa no citado conselho, porém especifica que em todos os casos seria exigido somente para os itens que couberem.

Resposta: Esta pregoeira esclarece que submeteu os questionamentos a equipe da Área Técnica da Diretoria Administrativa do Gabinete do Prefeito, que nos responde conforme transcrito abaixo: pertinentes.

“Sobre o questionamento do Sr, Felipe Melo não se joga procedência, pois os profissionais citados no certame são de área de Engenharia Elétrica e Civil cabendo ao CREA tal fiscalização. No caso atestado tem ser visitado pelo CREA pelo motivo de comprovação de baixa de ART emitida o que acarreta atestado de conclusão dos profissionais de engenharia civil e elétrica.”

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão Eletrônico nº 145/2020, conforme registro em nosso e-mail, tempestivamente, no dia 01/12/2020, pela Senhora Eduarda Zhamara, CPF/CNPJ 21.212.168/0001-30 quanto ao seguinte questionamento:

Pergunta 02 -1. Sobre a inclusão no presente Edital, da Prova de Registro e Quitação da pessoa Jurídica e dos profissionais do CFT (CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS).
Pedido:

Considerando que antes os técnicos ficavam profissionalmente subordinados ao conselho do CREA, e após Lei Federal 13.639/2018 que criou o Conselho de Técnicos Industriais, estes tiveram a opção de migrarem até 20 de setembro de 2018 para o novo Conselho.

Considerando estes fatos, e considerando que a Lei 9.433/05 no seu art.101, I, autoriza a solicitação de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Considerando que o Edital limita a apresentação de registros do CREA ou CAU, para não se caracterizar exclusão dos técnicos que antes normalmente tinham CREA, e criar condição restritiva, é recomendável incluir o registro no CFT no item 19.1.3 da Qualificação Técnica. alínea do Edital. Sendo que este item está pedindo qualificação técnica e baixa documentos de qualificação econômica.

Já no termo de referência no item 10 está solicitando a documentação relativa a habilitação técnica solicito a comissão que a análise do item e a inclusão dos técnicos.

Comissão Permanente de Licitações

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo Simples Nacional, na ausência do Balanço Patrimonial, deverão apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput).

Considerando que o Edital limita a apresentação do Balanço Patrimonial no item 19.1.3

Resposta: Esta pregoeira esclarece que submeteu os questionamentos a equipe da Área Técnica da Diretoria Administrativa do Gabinete do Prefeito, que nos responde conforme transcrito abaixo: pertinentes.

“Sobre o questionamento da Sra, Eduarda Zhamara: sobre qualificação técnica e financeira.

Qualificação técnica: deve ser considerada exigência haja vista tal item dentro dos parâmetros legais exige profissional de nível superior na área civil e elétrica, portanto não sendo aceito técnico.

Quanto a área contábil o edital apenas determina a lei de ME, EPP e MEI em Speed e balanço de forma digitalizado.”

Em 10 dezembro de 2020

Rita de Cássia Regeueira Teixeira
Pregoeira

Obs.: Original assinado e juntado aos autos.